



forma abaixo:-

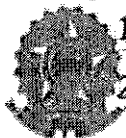
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dezoito dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **JECIMAR DE SOUZA ARRUDA**, portador do(a) CNH nº 01586730266 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 1570664 SSP-GO/2ª via, CPF: 301.812.401-49, brasileiro, artista plástico, filho de Jeciron Fegaca Arruda e de Maria Eterna de Souza Arruda, nascido em 19/02/1967, natural de Goiás/GO, não forneceu endereço eletrônico e seu cônjuge **MARIA DE LOURDES DA CUNHA SOUZA**, portadora do(a) C.I. nº 1588544/2ª via/SSP/GO, CPF: 371.325.801-59, brasileira, servidora pública, filha de José Pinto da Cunha e de Eva Nilza da Cunha, nascida em 21/04/1966, natural de Jussara/GO, não forneceu endereço eletrônico, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento emitida no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Britânia/GO, matrícula nº 027458 01 55 1989 2 00003 104 0000499 12, residente(s) e domiciliado(a)(s) à rua de Itapua, quadra 123, lote 20, Jardim Atlântico, Goiânia/GO e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **CAIO CESAR DE AMORIM GODINHO**, portador do(a) CNH nº 03518800270 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 4824993 DGPC/GO, CPF: 022.349.101-29, brasileiro, empresário no ramo de construção, filho de Jurimar de Araújo Godinho Junior e de Belizaria da Veiga Amorim Godinho, nascido em 14/11/1986, não forneceu endereço eletrônico, casou-se no dia 02/04/2016, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento emitida no Quarto Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, matrícula nº 025023 01 55 2016 2 00111 124 0029904 54, com **PRISCILLA SALLES OLIVEIRA GODINHO**, portadora do(a) C.I. nº 4968509 PC/GO, 2ª via, CPF: 022.284.251-25, brasileira, arquiteta, filha de José Antonio Oliveira e de Luciene Custodio de Oliveira, nascida em 31/07/1988, natural de Goiânia/GO, não forneceu endereço eletrônico, residente(s) e domiciliado(a)(s) à Alameda do



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2746

FOLHA

0027

SERV.

PROT.

0012

1651

Gardenias, quadra 13, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO. Reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) foi-me dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de Um lote de terras para construção urbana de número trinta e quatro (34), da quadra cento e dezoito (118), sito a rua de Jacumã, no "JARDIM ATLANTICO", nesta Capital, com a área de 437,50 m², medindo: 10,00 metros de frente; 15,00 metros pela linha de fundo com o lote 15; 25,00 metros pelo lado direito com a rua Jacumã; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 33; e 7,07 metros de chanfrado, havido por compra feita de Carla Rosa Mendes Sousa e seu esposo, conforme escritura lavrada nestas Notas, no livro 2463, fls. 0131/0135, em 13/02/2017, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 241.356, cadastrado na Prefeitura sob o número 323.055.0634.000-0, valor venal R\$ 236.596,93, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), importância essa que o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente via transferência bancária, pelo que se dá(ão) por pago(a)(s) e satisfeito(a)(s) dando ao(a)(s) comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) foi-me dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quita do **ISTT**, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões negativas conforme determina a Lei número 7.433 de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240 de 09 de Setembro de 1986, com a redação modificada pela Lei número 13.097 de 19 de Janeiro de 2015, notadamente artigo número 59, parágrafo 2º; Deixa(m) claro o(a)(os)(as) adquirente(s) que por esta melhor forma pública dispensam a apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados conforme determina Ofício Circular número 025/2014 SEC de 11/02/2014 e provimento número 27/2014, artigo número 631, inciso XII de 13/10/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, respondendo por si, herdeiros ou sucessores nos termos da Lei. Transcrição das certidões: **Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA** Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** Nome: JECIMAR DE SOUZA ARRUDA CPF: 301.812.401-49 Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e



inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>. Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:49:56 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/01/2022. Código de controle da certidão: A3FA.0206.B7DB.F082. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Estadual - ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA NEGATIVA NR. CERTIDÃO: Nº 28553908 IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-ME JECIMAR DE SOUZA ARRUDA 301.812.401-49 DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº 405/1999-GSE, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº 828/2006-GSE, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.495.342.544 EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JULHO DE 2021 HORA: 11:49:55.7; Certidão Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO Nome: MARIA DE LOURDES DA CUNHA SOUZA CPF: 371.325.801-59 Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>. Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:51:03 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/01/2022. Código de controle da certidão: 0ACF.9B15.D056.1A41 Qualquer rasura ou



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2746

SERV.

0012

FOLHA

0029

PROT.

1651

9m

emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO
EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA NR. CERTIDAO: Nº 28553924 IDENTIFICACAO:
NOME: CPF-MF MARIA DE LOURDES DA CUNHA 371.325.801-59 DESPACHO: NAO
CONSTA DEBITO FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do
Paragrafo 2 do artigo 1º combinado com a alinea 'b' do inciso II do
artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999,
alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui
documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda
Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nr. 8.666
de 21 de junho de 1993. SEGURANCA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A
autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda
Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS
QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.662.896.641 EMITIDA VIA
INTERNET SGTI-SEFAZ: LOCAL: E DATA: GOIANIA, 19 JULHO DE 2021 HORA:
11:51:14; **Certidão Municipal** - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS
IMOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL NUMERO DA CERTIDAO: 7.795.784-9 Prazo
de Validade: até 16/10/2021 INSCRIÇÃO: 323.055.0634/0000 NOME: MARIA DE
LOURDES DA CUNHA SOUZA CPF/CNPJ: 371.325.801-59 ENDEREÇO: R. DE JACUMA
QD: 118 LT: 34 JD ATLANTICO TIPO: TERRITORIAL Certifica-se que até a
presente data NAO CONSTA DEBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos
tributos de natureza imobiliária desta inscrição, nos termos do artigo
203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89,
inciso III e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (BCTM).
Esta CERTIDAO refere-se exclusivamente ao imóvel cuja inscrição é
requerida, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiania,
não abrangendo dividas de natureza tributária imobiliária de outros
imóveis, dividas de natureza mobiliária existente no Cadastro de
Atividades Econômicas ou dividas de natureza não tributária. A CERTIDAO
ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar,
em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade
administrativa, nos termos do artigo 204 paragrafo 1º da Lei Municipal
nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado. A validade desta Certidão é
estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.
GOIANIA(GO), 19 DE JULHO DE 2021 ESTA CERTIDAO É GRATUITA E EMITIDA
ELETRONICAMENTE, E DEVERA SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA
AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER
RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO. Foram apresentadas as
certidões do(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente(s),
conforme estabelece o Ofício Circular nº 34 de 2015 da Corregedoria
Geral da Justiça do Estado de Goiás. Declara(m) o(a) (s) outorgante(s) a
sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais
reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi
emitida a DOI. Foi promovida a consulta no sítio da Central de
Indisponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) com o
CPF - CNPJ do(a) (s) outorgante(s) vendedor(a) (s), todos com resultados
negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s)
código(s) de consulta (HASH) número(s): 1aa8.94a9.52a9.88a7.22fdc



fe6a. 5ocl. 73f3. 5465. 50d3; c8bc. eb74. 1f9d. 025b. 94cb. 68b7. a8d5. 1a97. a9df. af7c. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) foi-me dito que foi (ram) cientificada(s) por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) foi-me dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Declara(m) a(s) parte(s) aceitar(em) a presente escritura, com seus expressos termos, requerendo ao(s) Registrador(es) de Imóveis que promova(m), todos o(s) ato(s) necessário(s) ao(s) seu(s) registro(s). E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo,

Em nome do Tabelião Substituto que a fiz digitar,
subscrevo, dou fé e assino. EMOLUMENTOS R\$ 3.764,99; TAXA FUNDESP R\$ 376,50; ISS R\$ 188,25; FUNESP R\$ 301,20; ESTADO DE GOIAS R\$ 112,95; FUNPES R\$ 90,36; FUNEMP R\$ 112,95; FUNCOMP R\$ 112,95; JUSTICA R\$ 75,30; FUNPROGE R\$ 75,30; FUNDEPEG R\$ 47,06; FEMAL R\$ 94,12; FUNDAP R\$ 47,06; FECAD R\$ 60,24; TAXA JUDICIARIA R\$ 182,18;

M. M. M.
JECIMAR DE SOUZA ARRUDA

Maria de Lourdes da Cunha Souza
MARIA DE LOURDES DA CUNHA SOUZA

Cayo Cesar de Amorim Godinho
CAIO CESAR DE AMORIM GODINHO

Em test. da verdade.

J. Teixeira Alvares
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Goiania/GO - 24/08/2015 14:19:42 - 12 - NR. SELO ELETRÔNICO - 05082107195566807960000
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.joaoteixeira.br/selo>

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
F. Cynthia da C. da T. Teixeira
at. Tabela Substituto
Cartório João Teixeira

